



RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: APROVA O RESGATE PARCIAL DOS RECURSOS CAPTADOS PELA ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS - AMESFI POR MEIO DO BANCO DE PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pelas Leis Municipais Nº 1032/2022 e Nº1033/2022, ambas de 26 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 32/2021 do CMDCA que aprova a implantação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e a Resolução nº 34/2021 do CMDCA que aprova o Edital de Chamamento Público para habilitação dos projetos que farão parte do banco de projetos de arrecadação das doações do imposto de renda;

Considerando o Edital nº 001/2022 que dispõe sobre a seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastradas no CMDCA, para fins de integração ao Banco de Projetos e concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira – FMDCA;

Considerando a Resolução nº 27/2022 do CMDCA que comunica o resultado final de análise das propostas enviadas pelas organizações da sociedade civil em razão do Edital de Banco de Projetos nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Medianeira/PR;

Considerando o Protocolo nº 1.838/2024 de 07/02/2024 da Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI para o CMDCA; e a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de resgate parcial dos recursos captados pelo projeto “Rompendo Barreiras” da Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI, conforme protocolo nº 1.838/2024, no valor de R\$ 209.276,80 (duzentos e nove mil, duzentos, setenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do Art. 14 da Resolução nº 32/2021 do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

Parágrafo único. Conforme previsto no § 2º do Art. 6º da Resolução nº 32/2021, dos valores resgatados pelo projeto, 10% (dez por cento) deverá ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07/02/2024.

Michael Cristian Stiehl

Presidente do CMDCA

Gestão 2022/2024